



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AURORA - SC**, com sede administrativa na Rodovia SC350 km 283, nº 408, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Vanderlei Zandonai, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

1.1. A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TESTES DE VAZÃO, NO CENTRO EDUCACIONAL SÃO MARTINHO NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir a necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Considerando o objeto da presente Justificativa, verificamos tratar-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 vigente, valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).

Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo visa garantir o abastecimento adequado de água no Centro Educacional São Martinho, situado no Município de Aurora/SC, atendendo a uma necessidade essencial para o funcionamento regular da instituição.

Considerando que o fornecimento contínuo e adequado de água é imprescindível para garantir condições sanitárias adequadas, bem como o bem-estar de alunos, professores e demais funcionários do Centro Educacional São Martinho.

Considerando que a falta de abastecimento hídrico compromete diretamente as atividades escolares, podendo causar prejuízos à saúde dos estudantes e profissionais, além de inviabilizar o desenvolvimento regular das atividades educacionais.

Considerando que a contratação de empresa especializada é necessária devido à complexidade e especificidade técnica do serviço de perfuração de poço tubular profundo, o que demanda conhecimento técnico especializado e equipamentos adequados.

Considerando que a administração pública não dispõe dos recursos técnicos e operacionais necessários para a realização direta dos serviços, tornando imprescindível a contratação de terceiros devidamente qualificados para a execução do objeto.

Considerando que o caráter emergencial da contratação se justifica pela necessidade urgente de restabelecimento adequado do abastecimento de água no Centro



Educacional São Martinho, evitando maiores prejuízos e garantindo a continuidade das atividades educacionais.

Considerando que o processo de licitação, em situações de urgência comprovada, é dispensável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a administração pública possa agir prontamente para solucionar o problema.

5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objetivo adquirir os serviços abaixo relacionados, com as características e quantidades assim dispostas:

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais e por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de obter parâmetros adequados para a contratação pretendida.

As cotações de preços obtidas estão devidamente anexadas ao presente processo de dispensa e fazem parte integrante deste, garantindo a transparência e a adequação da contratação, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

ITEM.	DESCRIÇÃO.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
01	Perfuração de poço tubular profundo através de sistema rotopneumático com diâmetro de 110 mm até encontrar formação rochosa. Instalação de revestimento com tubo geomecânico na camada argilosa e prosseguimento da perfuração em rocha com diâmetro de 90	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00



	mm, até a profundidade de 80 metros. Inclui a limpeza preliminar, teste de vazão e instalação de bomba submersa do tipo Caneta com todos os periféricos necessários até a saída do poço.			
VALOR TOTAL.				R\$ 23.000,00

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise o orçamento apresentado, juntamente com os parâmetros de preços encaminhados, os quais a empresa comprova que pratica esse valor para outros órgãos públicos. Também salientamos que a empresa atende as necessidades do Município, em relação ao objeto contratado. Desta forma a escolha da empresa se deu pelos princípios elencados, sendo a empresa: Empresa **H2B SERVICOS DE PERFURACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Travessa Giocondo Travaglia, nº 10, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **46.163.274/0001-00**.

Desta maneira verificou-se que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado e seus preços estão compatíveis com os praticados no mercado e, que os itens ofertados cumprem ao exigido no Termo de Dispensa de Licitação, atendendo a necessidade do Município de Aurora – SC. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos, visando o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o



Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá obedecer os princípios do art. 72 e 75 da lei n. 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a Lei de regência dos certames licitatórios.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) Contrato social (consolidado ou com a última alteração) ou outro documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal/procuradoria geral da fazenda nacional/ministério da fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão negativa da receita estadual, expedida pela fazenda estadual da sede ou do domicílio empresa;
- e) Certidão negativa da receita municipal, expedida pela fazenda municipal da sede ou do domicílio da contratada;
- f) Certificado de regularidade de situação – CRS perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela caixa econômica federal, de acordo com a lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;



- g) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011;
- h) Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) dias da data desta justificativa de dispensa de licitação.

Os documentos acima elencados foram apresentados pela empresa e os mesmos estão com suas respectivas validades.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES

9.1. Especificações Técnicas

A presente contratação visa a execução dos seguintes serviços especializados de perfuração de poço tubular profundo, no Centro Educacional São Martinho, Município de Aurora/SC:

- **Perfuração do poço tubular profundo** com diâmetro adequado para instalação da bomba submersa, conforme estudo técnico prévio.
- **Instalação de revestimento** apropriado para garantir a segurança e durabilidade do poço.
- **Instalação de bomba submersa**, devidamente dimensionada para garantir o abastecimento adequado de água.
- **Realização de testes de vazão e qualidade da água** para assegurar a conformidade do serviço e a eficiência do sistema instalado.
- **Entrega de relatório técnico** contendo todas as especificações do serviço executado, testes realizados e condições operacionais.

9.2. Forma e Prazo de Fornecimento

- **Forma de Execução:** Os serviços deverão ser executados **in loco**, no endereço do Centro Educacional São Martinho, Aurora/SC.
- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- **Entrega Final:** Será considerado entregue o serviço após a conclusão dos testes de vazão e qualidade da água, bem como a apresentação do relatório técnico final.



9.3. Responsabilidades e Deveres das Partes

9.3.1. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente equipada para a execução dos serviços.
- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.
- Garantir a execução do serviço de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física dos trabalhadores e das instalações.
- Realizar os testes de vazão e qualidade da água, garantindo que os resultados atendam aos padrões estabelecidos.
- Entregar relatório técnico detalhado ao término do serviço.
- Arcar com quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de sua atuação.

9.3.2. Responsabilidades da Contratante

- Indicar o local exato para execução dos serviços no Centro Educacional São Martinho.
- Garantir o acesso da equipe técnica da contratada ao local de trabalho.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato, mediante comprovação da execução dos serviços.

10. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada para a prestação dos serviços especializados de perfuração de poço tubular profundo, incluindo revestimento, instalação de bomba submersa e testes de vazão no município de Aurora/SC sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções administrativas previstas no contrato, conforme descrito abaixo:

10.1. Advertência

Será aplicada **advertência por escrito** quando a empresa contratada:

- Deixar de cumprir prazos intermediários estabelecidos no cronograma, sem justificativa



aceita pela administração.

- Cometer infrações de menor gravidade que não comprometam a continuidade ou a qualidade do serviço prestado.
- Não atender às solicitações formais da fiscalização no prazo estabelecido.

10.2. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da infração:

- **Multa por atraso na execução dos serviços:**
 - **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total contratado por **dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- **Multa por execução inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas:**
 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço afetado, caso a contratada não corrija as falhas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
- **Multa por descumprimento de normas de segurança ou ambientais:**
 - **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, caso sejam constatadas infrações à legislação ambiental, trabalhista ou de segurança do trabalho, incluindo ausência de EPIs/EPCs e procedimentos inadequados.
- **Multa por desistência imotivada ou paralisação dos serviços sem autorização:**
 - **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.3. Suspensão Temporária

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a administração pública de Aurora/SC por até **dois anos**, nos seguintes casos:

- Reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos.
- Execução inadequada dos serviços sem correção dentro do prazo concedido.
- Descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à administração pública.

10.4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, a contratada poderá ser declarada **inidônea**, sendo impedida de contratar com o poder público em todo o território nacional, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em situações como:



- Prática de fraude ou má-fé na execução contratual.
- Causar prejuízo grave ao erário municipal.
- Reiterado descumprimento de cláusulas contratuais que comprometam a execução do objeto.

10.5. Aplicação das Penalidades

- As penalidades serão aplicadas pela administração municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário.
- A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total estimado de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme quadro anterior, conforme proposta apresentada.

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Aurora - SC;
- b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Aurora - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao



pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

12. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei n. 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais. Que será informado no contrato o fiscal e gestor.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Andrei Ideker, Agente de Contratações designado pelo Prefeito Municipal, para Gestor do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

14. FORO



O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul - SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, encaminha-se toda a documentação desta Justificativa de Dispensa de Licitação para o Setor Jurídico do Município de Aurora – SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Aurora, 28 de março de 2025.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal
Município de Aurora – SC